



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços de Perfuração de Poço Artesiano para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1.	1	serviço	Perfuração de Poço Artesiano Perfuração roto-pneumática de 100mt; 250mt de revestimento de 6" em tubo de aço; 2 mt filtro aço 6";02 pedriscos; 60mt de tubo edutor PVC 1.1/2; 15 unids luva galvanizada 1.1/2;01 motobomba 6 CV R11A 220V; inclusos serviços de montagem hidráulica, locação, limpeza e desenvolvimento, deslocamento de máquinas e/ ou veículos.

O valor total previsto para essa contratação é de R\$ 51.091,66 (cinquenta e um mil noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

2. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR, pessoa jurídica de direito Público, cadastrada no CNPJ: 18.192.260/0001-71 com sede na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Bairro Centro em Lagamar/MG, neste ato representado pelo Sr. Auro José Pereira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade.

3. CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA escolhida de acordo com os critérios definidos neste instrumento será devidamente qualificada, devendo a documentação de qualificação instruir este processo.

3.2. A CONTRATADA terá total acesso as informações, condições para realização do objeto deste contrato, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com o item



que deverá fornecer.

4. DA JUSTIFICATIVA:

Trata –se da Prestação de Serviços de Perfuração de Poço Artesiano na comunidade de Cerrado em caráter emergencial para o fornecimento de água para a comunidade, a mesma se encontra sem água visto que o serviço é essencial e proporciona melhor qualidade ao munícipes daquela região.

5. DO RESPALDO:

5.1. A presente aquisição atenderá as normas e procedimentos previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes. Notadamente, aplicam-se os artigos 72, no que se refere ao procedimento e o artigo 75, II, ambos da Lei 14.133 de 2021, para definição do critério de preço.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. De acordo com item 05, Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Proposta Comercial, Anexo III - Declaração Unificada

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será de acordo com o estipulado no item 09 – Anexo I – Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a esta contratação estão detalhadas no item 10 - Anexo I – Termo de Referência.

9. DO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO

9.1. A estimativa de preços encontra-se no item 01 deste Termo de Referência.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 30 (trinta) dias, a contar da data da sua assinatura.



10.2. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Fica vedado à empresa contratada, sub contratar ou ceder a terceiros o objeto desta licitação e os créditos dela decorrentes.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Presidente Olegário/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lagamar/MG, 16 de janeiro de 2023

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023 – LEI. 14.133/21
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de Serviços de Perfuração de Poço Artesiano para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar - MG

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata –se da Prestação de Serviços de Perfuração de Poço Artesiano na comunidade de Cerrado em caráter emergencial para o fornecimento de água para a comunidade, a mesma se encontra sem água visto que o serviço é essencial e proporciona melhor qualidade ao municipes daquela região.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição atenderá as normas e procedimentos previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes. Notadamente, aplicam-se os artigos 72, no que se referente ao procedimento e o artigo 75, II, ambos da Lei 14.133 de 2021, para definição do critério de preço.

4. DA ENTREGA

4.1 O serviço deverá ser prestado no MUNICÍPIO DE LAGAMAR, na comunidade de cerrado.

4.2 O prazo de execução do serviço é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados;

4.3 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente;

4.4 O recebimento do serviço executado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.5 O recebimento do objeto será feito:

*Prefeitura de Lagamar - MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



a) Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

b) Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O SERVIÇO FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e

4.6 O serviço poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.7 O recebimento dos serviços executados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.11 Todos os custos com o fornecimento do item deverão ser arcados exclusivamente pela Contratada.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

5.1 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A compatibilidade a que se refere a presente alínea estará assegurada na hipótese de os documentos atestarem a prestação de serviços de transporte de cargas, a pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma do art. 72, IV, da Lei Federal 14.133/21;



5.2 A contratada deverá apresentar as seguintes provas de regularidade:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

6.2 A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos deste termo de referência, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer alguma circunstância superveniente ou culpa da Contratante;

6.8 - Responsabilizar-se pelos valores informados na nota fiscal de cobrança a ser enviada ao Contratante;

6.9 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere, em hipótese alguma, a responsabilidade pelo seu pagamento à Administração.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as normas deste Termo;
- 7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 7.4 Efetuar o pagamento de acordo com este termo de referência;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução dos serviços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, a Contratada que incorrer em qualquer dos incisos do art. 155, da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido, devendo a contratada, informar a conta corrente na instituição bancária que possuir.



9.2 A licitante deverá informar em sua proposta o número de agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

9.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA.

9.4 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

9.5 Na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/21, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

9.6 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

9.7 A contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A aquisição do presente objeto será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

02.50.0.17.512.1701.1011.4.4.90.51 FICHA 134

11. DO CONTRATO

11.1 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme preconiza no art. 95, I, da Lei 14.133/21, porém, as obrigações e sanções previstas no Termo de Referência serão assumidas pela Contratante e pela Contratada.

Lagamar, 16 de janeiro de 2023.

LUANA CRISTINA BRAGA
Chefe de Divisão em Licitação
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Prefeitura de Lagamar - MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*